



ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/20



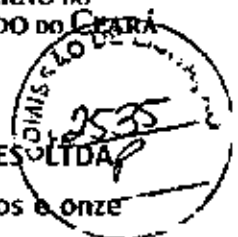
Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação, **PRESIDENTE: Paulo Sergio Andrade Bonfim** seus **MEMBROS: Gislene de Souza Silva** (suplente) e **Marla Luisa de Azevedo**, para o julgamento de Proposta de Preços, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/20**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO RIACHO FUZIL NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO DISTRITO DE NOVA BETÂNIA E NO RIACHO CORONEL NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO A LOCALIDADE DE PATOS - NOVA RUSSAS - CEARÁ**. Participam do processo as seguintes empresas: **01. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, sem representante; **02. APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.614.233/0001-42, sem representante; **03. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.932.123/0001-14, sem representante; **04. R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.904.558/0001-80, sem representante; **05. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.044.788/0001-17, sem representante; **06. R M EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.107.498/0001-02, sem representante; **07. SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.332.350/0001-13, sem representante; **08. CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE**, inscrita no CNPJ nº 20.915.247/0001-45, sem representante; **09. IPN - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.895.167/0001-60, sem representante; **10. VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.323.363/0001-87, sem representante; **11. ANTONIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.220.320/0001-27, sem representante; **12. APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.766.379/0001-97, sem representante; **13. FIZ CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.138.377/0001-19, sem representante; **14. JVV CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.182.452/0001-80, sem representante; e **15. CONSTRUÇÕES NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.675.190/0001-80, sem representante. O Presidente da Comissão de Licitação deu início à sessão lembrando que as empresas **01. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, por deixar de apresentar as certidões exigidas pelo item 4.2.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pelo item 4.2.3.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e o item 4.2.3.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos



Trabalhistas - CNDT; 08. CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE, por deixar de apresentar Declaração expressa do responsável técnico da empresa que configura no CREA, exigido pelo Item 4.2.4.6 e por deixar de apresentar Comprovante da prestação de garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, exigido pelo item 4.2.5.3 ; e 13. FIZ CONSTRUÇÕES EIRELI, por deixar de apresentar Contrato Social e Aditivos da empresa, exigido pelo item 4.2.2.3, foram declaradas INABILITADAS, e as empresas 02. APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 03. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 04. R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 05. ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI; 06. R M EMPREENDIMENTOS EIRELI; 07. SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; 09. IPN – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 10. VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI; 11. ANTONIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA EIRELI; 12. APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 14. JWV CONSTRUÇÕES LTDA; e 15. CONSTRUÇÕES NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI, por atenderem as exigências do edital, foram declaradas HABILITADAS, onde foi aberto prazo para recurso administrativo e marcado posteriormente dia para da abertura das propostas de preços. O Presidente constatou que não compareceu nenhuma das empresas HABILITADAS para a sessão de abertura de propostas de preços. Em seguida o Presidente da Comissão de Licitação verificou todos os lacres dos envelopes de propostas de preços, sendo comprovado a permanência de todos os lacres inviolados. Após analisado cada envelope, o Presidente da Comissão de Licitação abriu os envelopes das empresas HABILITADAS, observa-se que a empresa JWV CONSTRUÇÕES LTDA está desclassificada por não apresentar composição analítica do BDI, como também planilha analítica de encargos sociais e por deixar de apresentar composição dos preços unitários para todos os itens do orçamento básico/proposta de preços, desatendendo assim respectivamente aos 5.2.5 do edital. Posteriormente foi analisado a proposta de preços dos classificados respectivamente. As propostas são declaradas classificadas. Então após comparação de preços, chegou-se ao resultado a seguir:

| ORDEM | EMPRESA | VALOR GLOBAL R\$ |
|-------|--------------------------------------------------------|------------------|
| 1 | APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA | 511.811,59 |
| 2 | CONSTRUÇÕES NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI | 512.904,54 |
| 3 | ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI | 514.497,40 |
| 4 | SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI | 514.787,84 |
| 5 | WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 515.992,28 |
| 6 | APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI | 516.802,28 |
| 7 | R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 517.102,60 |
| 8 | IPN – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | 518.035,01 |
| 9 | VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI | 518.188,66 |
| 10 | ANTONIA AMANDA AMBROSIO DE SOUSA EIRELI | 519.604,81 |
| 11 | R M EMPREENDIMENTOS EIRELI | 522.247,34 |
| 12 | JWV CONSTRUÇÕES LTDA | DESCLASSIFICADA |





Após comparação de Preços a empresa APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou menor preço global R\$ 511.811,59 (quinhentos e onze mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e sete centavos), conforme critério estabelecido no edital, sendo, portanto declarada **VENCEDORA**. Dado o resultado, o Presidente resolve abrir prazo recursal com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, devido a falta de representantes das licitantes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Nova Russas/CE, 14 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO:


Paulo Sérgio Andrade Bonfim
Presidente da CPL


Maria Lúcia de Azevedo
Membro da CPL


Gislene de Souza Silva (suplente)
Membro da CPL